

## Câmara Municipal de Caçapava

07

Estado de São Paulo - Cidade Simpatia

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 08/2018.

Pretende a Exmo. Vereador Marcelo Prado, através do Projeto de Lei nº 08/2018, dispor sobre direitos de matrícula aos alunos com deficiência em escolas próximas da residência.

A procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, através do Parecer nº 08/2018, opinou pela ilegalidade do projeto em análise entendo que o mesmo refere-se à gestão administrativa criando atribuições do executivo, bem como possíveis despesas, ensejando em vício de iniciativa.

Todavia, com a devida venia, o Projeto de Lei em tela não trata de gestão e muito menos cria despesas ao Poder Executivo, haja vista que o direito a matrícula do aluno com deficiência já está amparado pelo nosso ordenamento jurídico.

Assim, ampliar esse direito para que o aluno com deficiência possa optar pela escola municipal mais próxima de sua residência em nada interfere na gestão municipal.

Quanto a possível criação de despesas, não se pode vislumbrar uma **nova despesa** através de uma ação que já está prevista e contemplada na Lei Orçamentária Municipal, que é o direito ao acesso a educação pelo aluno com deficiência.

Observa-se ainda que, nem o entendimento exarado no ilustre parecer é conclusivo, uma vez que usa-se a expressão "deve gerar aumento de despesas", ou seja paira sobre a esfera do subjetivismo.

Desta feita, s.m.j., entendo que a proposta é **Legal e**Constitucional.

Praça da Bandeira, 151 - Centro - Caçapava - SP - CEP: 12281-630 - Tel. (12) 3654-2000



se necessário.

## Câmara Municipal de Caçapava



Estado de São Paulo - Cidade Simpatia

Quanto ao mérito, reservo o direito de manifestar-me na tribuna

No aspecto gramatical e lógico, entendo que o presente Projeto de Lei deva ser aprovado com sua redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de

Justiça e Redação.

Sála das Comissões, 20 de março de 2018.

Glauco Spinelli Jannuzz Presidente e Relator

Reinalma Montalvão Vice-Presidente

> Marcelo Prado Membro